



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



DECRETO Nº 017/2017.

“Torna sem efeito a portaria abaixo Portaria e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55, combinado com o art. 56, incisos VI e VIII, e ainda conforme art. 71 – I, letra “, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, esta controlando e alertando a administração do município sobre o limite máximo de despesas com pessoal e que o seu não cumprimento enseja penalidade para o Município e para o gestor;

CONSIDERANDO, a obrigação de cumprir o que estabelece os arts. 19, 20, 22 e 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, ainda que o descumprimento da LRF, pode ensejar penalidades previstas no Decreto-Lei nº 201/67 e Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO, ainda a grave crise econômica, que a cada mês, os recursos repassados e arrecadados diminuem, dificultando satisfazer as obrigações da administração que estão em vias de atrasar os salários e outras obrigações;

CONSIDERANDO, que é melhor tornar sem efeito Portarias de detentores de cargos comissionados que atrasar os seus salários;

CONSIDERANDO, que o setor da Contabilidade e a Assessoria Jurídica, alertaram que as condições das finanças municipais carecem de providências urgentes da administração;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito as Portarias nº 004/2017, 005/2017, 007/2017, 008/2017, 009/2017, 010/2017, 011/2017, 011/2017, 012/2017, 015/2017, 016/2017, 020/2017, 021/2017, 023/2017, 029/2017, 035/2017, 036/2017, 040/2017, 041/2017, 042/2017, 043/2017, 044/2017, 045/2017, 046/2017, 047/2017, 048/2017, 049/2017, 050/2017, 051/2017, 052/2017, 055/2017, 056/2017, 057/2017, 058/2017, 059/2017, 060/2017 e 061/2017 e vez que está acarretando despesas com pessoal e aumento dos encargos sociais;

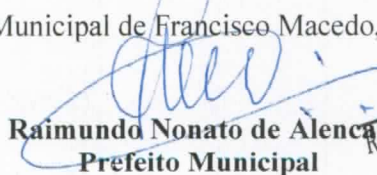
Art. 2º - A presente proibição contida no artigo 1º, será a partir deste mês de outubro e perdurará enquanto as finanças públicas municipais sejam reorganizadas e as despesas com pessoal fiquem dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, determinando ao Senhor Secretário Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Administração, que dê cumprimento deste Decreto, nas folhas de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, 09 de outubro de 2017.


Luiz Eduardo Silva Alencar
Secretário Municipal
Sec. Mun. de Adm., Finanças e Planejamento
CPF: 009.877.483-27


Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49